



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS, integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

EMENTA: *Atualiza Cadastro, Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da etapa de Educação Infantil – CRECHE – nas Escolas Municipais de Educação Infantil Bela Vista e Gente Inocente e EMEIEF Dezidério Fuzer, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, pelo período de 5 (cinco) anos.*

PARECER CME Nº 06/2022

APROVADO EM: 05/09/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003 altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME, Lei 2361/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Manifesta-se por meio do presente PARECER:

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, pauta seu trabalho amparado por normatizações exaradas com o compromisso de acompanhar, vistoriar e inspecionar as ações e solicitações nelas constantes. Nesse sentido, sempre que necessário atualiza a documentação expedida embasada em normatização exarada por instâncias superiores (CNE – Conselho Nacional de Educação).



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

Cabe aqui colocar que este colegiado exarou no corrente ano a Resolução CME/RS Nº 02/2022, cuja ementa destaca-se abaixo:

Atualiza e estabelece normas para credenciamento, credenciamento, autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das Instituições de Educação Infantil Públicas e Particulares e de Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca.

Evidencia-se então que a regulamentação ora iniciada com a atualização do Credenciamento, Recredenciamento e Autorização de Funcionamento das escolas da Rede Pública Municipal de Educação Infantil é um ato imprescindível para que seja mantida além da documentação, a certeza de que está mantido um atendimento com qualidade, necessário para a formação de cidadãos-estudantes de nosso município.

Portanto, este Conselho se manifesta, embasado em vistorias “in loco”, pesquisas e consultas à legislação pertinente como:

- a) **Constituição Federal de 1988;**
- b) **LDB 9394/96 – de 20 de dezembro de 1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- b) **Decretos** emitidos pela Administração Municipal;
- c) **Parecer CME/RS Nº 05/2020** – que *credencia e autoriza o funcionamento da etapa de Educação Infantil – CRECHE – na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dezidério Fuzer, localizada em São Miguel, município de Restinga Sêca;*
- d) **Resolução CME/RS 02/2022, de 31 de agosto de 2022;**
- e) **Caderno 4, da UNCME /RS.**

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando novos tempos ocasionados por mudanças que exigem novas posturas e ações torna-se necessário rever normatizações bem como suas operacionalizações.

Perpassa também a reflexão de que a estrutura, organização e funcionamento das escolas estão diretamente ligadas a um bom atendimento às crianças e estudantes e ainda, se não houver consonância entre legalidade e manutenção da estrutura física, dificilmente haverá um atendimento eficiente.





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – (55) 3261-3200 – R: 234
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS
e-mail: cme@restingaseca.rs.gov.br

Cabe também ressaltar, que o Conselho Municipal de Educação, embasa suas ações visando garantir os principais direitos da criança, lembrando a responsabilidade que têm o poder público, as escolas e as famílias na educação de crianças dessa faixa-etária (creche - 0 a 3 anos e pré-escola – 4 a 5 anos).

Neste contexto de análise desse Parecer, construído à luz da Resolução Nº 02/2022, mantém-se ratificado o Recredenciamento e Autorização de Funcionamento das Escolas nominadas na EMENTA desse Parecer, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca.

Salienta-se que a Secretaria Municipal de Educação, bem como a Escola devem atentar para:

01 – Manutenção constante das pracinhas de recreação, brinquedos e livros de histórias infantis;

02 – O prosseguimento do processo de estruturação das escolas, de acordo com as Normas do PPCI, para expedição dos respectivos Alvarás;

03 – A atualização dos Alvarás da Vigilância Sanitária.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto o Conselho Municipal de Educação, responsável pela normatização da Educação Municipal, ratifica o Recredenciamento e a autorização de funcionamento das Escolas supracitadas.

Restinga Sêca, 01 de setembro de 2022.

Antonina Garcia Cavalheiro
Assessora Técnica

Adriana Maria Soares Cassol,
Presidente CME





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 441B-91A4-18A2-5273

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 09/09/2022 10:38:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/441B-91A4-18A2-5273>